



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.000989/2010-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 53/2011

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília -DF, CEP 70070-929, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81 neste ato representado por seu Diretor, **PRESIDENTE**, o Sr. **DANIEL SILVA BALABAN** nomeado por meio de Portaria nº 217, da Casa Civil da Presidência da República, publicado no D.O.U. de 30/03/2006, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 10.791.973 SSP/SP, CPF nº 408.416.934-04, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 5.973, de 29 de novembro de 2006, publicado no D.O.U. de 30.11.06, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 22/6/2011, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste FNDE, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor a seguir relacionado, para eventual aquisição de **Equipamentos Médicos e Hospitalares** do Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF). Cada item é independente por tipo de equipamento conforme a quantidade declarada e Termos de Adesão, anexos, a ser entregue e instalado, com suporte e garantia total de 36 (trinta e seis) meses, nos Estados e no Distrito Federal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

**Empresa SUL. IMAGEM PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ: 03.135.637/0001-83**, com sede à Rua das Embaúbas, 601 – Fazenda Santo Antônio, São José - SC, CEP: 88104-561, telefone: (048) 3251-8810, fax: (048) 3251-8817, representada pelo senhor **ERNANI JOSÉ FARANI FILHO**, RG nº 6089519 – SSP-SC, CPF nº 455.953.218-49, e-mail: [licitacao@sul-imagem.com.br](mailto:licitacao@sul-imagem.com.br)

ITEM	OBTENHA A DESCRIÇÃO DETALHADA NO SUBITEM 1.2.4 DO EDITAL DO PREGÃO 17/2011 FNDE	Marca/Fabricante	QTD Anual	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	GE/GE HEALTHCARE	10	1 605.000,00	16.050.000,00

2. **DA VIGÊNCIA:** a vigência da presente Ata será de 01/08/2011 a 31/07/2012.

- 2.1 Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 7º do Decreto nº 3.931/2001, o FNDE e os Órgão Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** a contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de emissão de Nota de Empenho e/ou Contrato, entregue diretamente ao Representante da Empresa ou por emissão de *fac símile*.

**3.1** Todos os equipamentos devem ser entregues em no máximo 90 dias após sua respectiva **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** e avaliação das condições de infraestrutura pela empresa contratada, e deverão ser instalados em no máximo 30 dias após a data do **TERMO DE RECEBIMENTO**

**3.2** O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pelos Órgãos Participantes (OP).

**3.3** Dentro do prazo de vigência da ata, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital do Pregão nº 17/2011, que precedeu a formalização desta Ata.

**3.4** O(s) item (ns) rejeitado(s), por estar(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:

a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;

b) Em até 10(dez) dias, após o CONTRATADO ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

**3.5** A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do Pregão nº 17/2011.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** a presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

## **5. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**5.1.1** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**5.2** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**5.2.1** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**5.2.2** Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**5.3** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

**5.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**5.3.2** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO

6.1 Compete ao licitante registrado emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

6.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6.1.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

6.1.7. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

6.1.8. Informar ao FNDE ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.1.9. Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos nos hospitais contemplados, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado;

6.1.10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

6.1.11. Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do Contrato,

6.1.12. Respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

6.1.13. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);

- 6.1.14. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

### 7.1 Compete a CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- e) Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência – Anexo I do Edital e no Contrato;
- f) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- g) Proceder consulta "ON LINE" a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
- h) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

### 7.2. Compete ao FNDE - ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

- i) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços-SRP;
- j) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – IV**;
- k) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- l) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- m) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

## 8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

### 8.1 O preço Registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes do Edital do Pregão nº 17/2011;



- b) Quando o fornecedor não assinar o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor recusar-se a receber ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado;
- f) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fatos supervenientes decorrentes de caso fortuito ou de força maior.
- g) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.

8.2 A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas de "a" a "e" do item 8.1 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento.

8.2.1 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s).

8.3 A solicitação da Empresa detentora do Registro de Preço para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser(em) formulada(s) e protocoladas junto ao Órgão Gerenciador que terá no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

- a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do fornecedor, o registro do preço será automaticamente cancelado, e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s).
- b) Caso a administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão nº. 17/2011.

## 9 DAS PENALIDADES:

9.1 O contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/02 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

9.1.1 Advertência – A ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Contratante.

9.1.2 Multas – Na seguinte forma:

- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre 70% (setenta por cento) do valor dos equipamentos entregues com atraso. Decorridos 120 (cento e vinte) dias de atraso a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre 30% (trinta por cento) do valor dos equipamentos instalados com atraso. Decorridos 120 (cento e vinte) dias de atraso a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

- c) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, ou similar, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, ou similar, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

- I. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- II. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

9.2 O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

9.3 Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

9.4 As penalidades serão registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

## 10 A FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 O FNDE é o responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

10.2 A Autoridade Competente do HU designará Comissão/Servidor para fiscalização do(s) contrato(s).

10.3 Cabe ao Órgão Participante indicar o FISCAL do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº. 8.666/93 compete as atribuições descritas no parágrafo 4º, do Decreto nº. 3.931/2001.

10.4 Cabe ao órgão participante/requisitante proceder à fiscalização rotineira do(s) equipamento(s) médico(s) e hospitalar(es) recebido(s), quanto à quantidade e ao atendimento de todas as especificações, locais de entregas e prazos previstos no Edital e em conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

10.5 Os fiscais dos órgãos participantes/requisitantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não satisfaça(m) às especificações estabelecida(s) ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data pré-estabelecidos.

10.6 As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

11. **DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de registro de preço ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificadas pelo CONTRATADO e comunicadas ao Órgão Gerenciador, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais
- e) E outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº.10.406/2002).


**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Integram esta Ata o Edital e seus anexos do Pregão nº 17/2011, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.


**13. DO FORO:** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as questões relativas ao presente compromisso.

**14. DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e a lei nº 10.520 de 17/07/2002.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, da Empresa detentora do Registro e as testemunhas ao todo o ato presentes.

Brasília, 27 de julho de 2011.

  
 DANIEL SILVA BALABAN  
 Presidente do FNDE – Órgão Gerenciador

  
 ERNANI JOSÉ FARANI FILHO  
 Representante Legal da empresa SUL  
 IMAGEM PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS  
 LTDA.  
 Fornecedor

Testemunha  
 CPF:  
 RG:

Testemunha  
 CPF:  
 RG:

  
 Eliane Couto  
 Supervisora Comercial/Licitação

CPF: 092118390-68  
 RG: 1060914833



São José. 06 de julho de 2011

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
Brasília/ DF

Edital de Pregão Eletrônico Nº 017/2011  
Processo Administrativo Nº: 23034 000989/2010-40  
Registro de Preços

Abertura: 13/04/2011 às 10:30 Horas

Dados da empresa:

Razão Social Sul Imagem Produtos para Diagnósticos Ltda.  
CNPJ 03 135 637/0001-83 Insc Est 254 292 810  
Endereço Rua das Embaúbas 601 – Fazenda Santo Antônio – São José/SC CEP 88 104-561  
Telefone (48) 3251-8810 - /Fax: (48) 3251-8817  
E-mail: licitacao@sul-imagem.com.br

Dados Bancários:

Banco Bradesco nº 237 Ag 2657-3 C/C: 14 444-4  
Banco do Brasil nº 001 Ag 3425-8 C/C: 5 015-6

Objeto da Proposta: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Equipamentos Médicos e Hospitalares do Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF).

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FABRICANTE/ PROCEDENCIA/ MARCA / MODELO R. M. DA SAÚDE - ANVISA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
03	10	UND	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA  (anexo descrição detalhada)	Fabricante: GE HEALTHCARE  Procedência: ESTADOS UNIDOS  Marca: GE  Modelo: SIGNA HDxt 1.5T  Reg Min da Saude Nº 80071260103	1.605.000,00	16.050.000,00

Valor Unitário do Item: R\$ 1.605.000,00 (Um milhão seiscentos e cinco mil reais).  
Valor Total do Item: R\$ 16.050.000,00 (Dezesseis milhões e cinquenta mil reais).

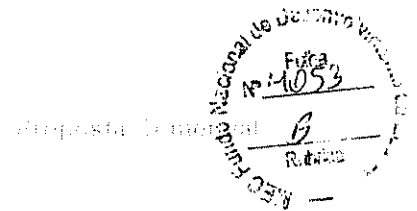
Valor Total da Proposta: R\$ 16.050.000,00 (Dezesseis milhões e cinquenta mil reais)

Validade da Proposta

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da licitação conforme edital

Sul Imagem Produtos para Diagnósticos Ltda

São José/SC – Rua das Embaúbas 601 – Fazenda Santo Antônio – CEP 88104-561  
Curitiba/PR – Rua Rockefeller 1086 – Rebouças – CEP 80230-130  
Porto Alegre/RS – Rua D. Adão Mascarenhas de Moraes 1132 – Jardim Itu Sabara – CEP 91220-140  
Rio de Janeiro/RJ – Av. das Américas 3939 – Bl 1 Lj R – Barra da Tijuca – CEP 22631-003  
Belo Horizonte/MG – Av. Flávio dos Santos 317 – Bairro Floresta – CEP 31015-150  
licitacao@sul-imagem.com.br - www.sul-imagem.com.br - Tel : 0300 789 3771



03 135 637/0001 - 83

SUL IMAGEM PRODUTOS  
PARA DIAGNÓSTICOS LTDA  
Rua das Embaúbas, nº 601

FAZENDA SANTO ANTÔNIO - CEP 88104 - 561

SÃO JOSÉ - SC



**Prazo de Entrega:**

O prazo de entrega de todos os equipamentos será de no máximo 90 (noventa) dias após sua respectiva autorização de entrega e avaliação das condições de infraestrutura pela empresa vencedora de acordo com IV termo de referência Anexo I do edital

**Pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 14 (quatorze) dias, após o atesto da correspondente documentação, pelo Gestor da Contratante no FNDE uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital

**Será em duas parcelas:** a primeira correspondente ao valor de 40% (quarenta por cento) do valor das notas fiscais dos equipamentos entregues, e a segunda e última correspondente aos 60% (sessenta por cento) restantes do valor das notas fiscais dos equipamentos instalados, na aceitação de acordo com as exigências deste Edital e devidamente atestada pelo Setor competente conforme edital

**Garantia dos Equipamentos:**

Declaramos fornecer garantia de 36 (trinta e seis) meses para os equipamentos de acordo com o item VI contados a partir da emissão do Termo de Aceitação atestando o correto e pleno fornecimento do objeto, com reposição de peças e equipamentos constando o prazo de reparo de no máximo 02 dias úteis conforme previsto no item VI, subitem 2.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital e fornecer certificado de garantia contra qualquer defeito de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças sem ônus ao Hospital Universitário Federal com vigência mínima de 36 (trinta e seis meses) após entrega e instalação dos equipamentos ofertados

**Validade da Proposta de Registro de Preços:**

O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

**Instalação:**

Declaramos fornecer instalação do equipamento ofertado na presença dos técnicos do Hospital Universitário Federal beneficiário desta aquisição sem ônus. A instalação compreende a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento conforme edital

**Treinamentos:**

Declaramos fornecer treinamento para os profissionais do Hospital Universitário Federal beneficiário desta aquisição sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição dos equipamentos, bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento conforme edital

**Treinamento Técnico:**

Declaramos fornecer Treinamento Técnico para os técnicos da engenharia do Hospital Universitário Federal beneficiário desta aquisição, para conhecimento das partes internas do equipamento. Este treinamento consistirá de: a) uma parte teórica com detalhamento técnico do equipamento, bem como rotinas de teste e calibração do mesmo; b) uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções

**Treinamento Operacional:**

Declaramos fornecer Treinamento Operacional aos Colaboradores Técnico-Assistenciais do Hospital Universitário Federal (HUF) beneficiário desta aquisição, para conhecimento operacional do equipamento conforme edital

Os treinamentos deverão ser realizados dentro das dependências do Hospital Universitário Federal (HUF) beneficiário desta aquisição, em data a ser definida juntamente com a equipe de Engenharia do Hospital Universitário Federal (HUF) beneficiário desta aquisição, data esta que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo, conforme edital.

Sul Imagem Produtos para Diagnósticos Ltda

São José/SC - Rua das Embaúbas, 601 - Fazenda Santo Antônio - CEP 88104-561

Curitiba/PR - Rua Rockefeller, 1086 - Rebouças - CEP 80230-130

Porto Alegre/RS - Rua D. Adá Mascarenhas de Moraes, 1132 - Jardim Itu Sabará - CEP 91220-140

Rio de Janeiro/RJ - Av. das Américas, 3939 - Bl. 1 Lj. R - Barra da Tijuca - CEP 22631-003

Belo Horizonte/MG - Av. Flávio dos Santos, 317 - Bairro Floresta - CEP 31015-150

contato@sul-imagem.com.br - www.sul-imagem.com.br - Tel: 0300 789 3771

**Peças de Reposição:**

Declaramos que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado para aquisição futura por um período não inferior a 05 (cinco) anos, a contar da data de aceitação dos equipamentos, comprometendo-nos a fornecê-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento do pedido do Hospital Universitário Federal (HUF) beneficiário desta aquisição conforme solicitado em edital.

**Assistência Técnica:**

Declaramos fornecer assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia, prestado no HUF.

Declaramos prestar assistência técnica permanente mediante remuneração compatível com o mercado após o vencimento do prazo de garantia.

O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia será prestado no Hospital Universitário Federal (HUF) beneficiário desta aquisição. Caso contrário, deverá ser acordado com o HUF na ocasião do reparo, sem ônus.

"Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência."

"Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos."

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

"Declaramos concordar e aceitar com todas as cláusulas e condições do Edital desta Licitação"

**Dados do Representante Legal:**


Nome: Ernani José Farani Filho

Cargo: Supervisor Financeiro

Nacionalidade: Brasileiro

ID: 6089519

CPF: 455.953.218-49



**Ernani José Farani Filho**  
Representante Legal  
RG: 6.089.519 SSP/SC  
CPF: 455.953.218-49

Sul Imagem Produtos para Diagnósticos Ltda

São José/SC – Rua das Embaúbas, 601 – Fazenda Santo Antônio – CEP: 88104-561

Curitiba/PR – Rua Rockefeller, 1086 – Rebouças – CEP: 80230-130

Porto Alegre/RS – Rua D. Adão Mascarenhas de Moraes, 1132 – Jardim Iru Sabara – CEP: 91220-140

Rio de Janeiro/RJ – Av. das Américas, 3939 – B11 L1 R – Barra da Tijuca – CEP: 22631-003

Belo Horizonte/MG – Av. Flávio dos Santos, 317 – Bairro Floresta – CEP: 31015-150

licitacao@sul-imagem.com.br - www.sul-imagem.com.br - Tel.: 0300 789 3771